

**LEI MUNICIPAL N.º 2271, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

*“Autoriza concessão de auxílio financeiro a entidade que nomina, define sua aplicação, e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2024, à Associação Leoboqueirense de Bocha, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Expedicionários do Brasil, s/nº, Centro, na cidade de Boqueirão do Leão – RS, Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 03.762.778/0001-26, um auxílio financeiro no montante de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para aplicação exclusiva na premiação do final do campeonato.

**Art. 2º** - A associação deverá, após o encerramento da competição, apresentar a prestação de contas, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhada à Secretaria da Fazenda, a qual é competente para analisar e emitir parecer quanto à sua regularidade.

**Parágrafo Único** - Havendo saldo financeiro remanescente, por ocasião da Prestação de Contas, este deverá ser restituído aos cofres públicos por depósito em conta bancária indicada pela municipalidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 06 Agosto de 2024.**

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretária Municipal da Administração  
e Planejamento em Exercício